



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OBS 1: Cada turma será constituída por no máximo 15(quinze) alunos, para ter melhor resultado no aprendizado e por questões, sobretudo, de segurança.

OBS 2: A responsabilidade de convocação do corpo discente será da contratante, sem prejuízos de qualquer natureza para a contratada, no que se refere à falta do aluno.

V - DO CORPO DOCENTE:

a. Coordenação Geral do Curso:

a.1 Responsável pela estruturação, organização e encaminhamentos administrativos dos cursos, bem como pelos conteúdos programáticos e a metodologia pedagógica. Sua indicação deverá ser aprovada pela Comissão de Segurança Permanente do TJCE, com base nos seguintes requisitos/capacidade técnica profissional, devidamente comprovados:

a.1.1 Conhecimento em técnicas de proteção de autoridades.

a.1.2 Conhecimento em armas de fogo.

a.1.3 Experiência em instruções teóricas e práticas de tiro de defesa em cursos de formação profissional.

a.1.4 Conhecimento em tiro de defesa.

a.1.5 Profissional na área de segurança pública.

a.1.6 Conhecimento no ramo científico denominado Fisiologia do Enfrentamento Armado.

b. Instrutor Chefe:

b.1 Responsável pela operacionalização das instruções teóricas e práticas, transmissão dos conteúdos programáticos baseados na metodologia proposta pela Coordenação Geral, cumprimento das normas de segurança, disciplina e avaliação final dos alunos. Sua indicação deverá ser aprovada pela Comissão de Segurança Permanente do TJCE, com base nos seguintes requisitos/capacidade técnica profissional, devidamente comprovados:

b.1.1 Conhecimento em armas de fogo.

b.1.2 Experiência em instruções teóricas e práticas de tiro de defesa em cursos de formação profissional

b.1.3 Conhecimento em tiro de defesa.

b.1.4 Profissional na área de segurança pública

c. Instrutor Auxiliar:

c.1 Responsável em auxiliar o Instrutor Chefe na operacionalização das instruções teóricas e práticas, transmissão dos conteúdos programáticos, cumprimento das normas de segurança, disciplina e avaliação final dos alunos. Sua indicação deverá ser aprovada pela Comissão de Segurança Permanente do TJCE, com base na comprovação de experiência em instruções teóricas e práticas de tiro de defesa, com os seguintes requisitos/capacidade técnica profissional, devidamente comprovados:

c.1.1 Conhecimento em armas de fogo.

c.1.2 Conhecimento em tiro de defesa.

c.1.3 Profissional na área de segurança pública

d. Auxiliar Técnico/ Monitor:

d.1 Responsável pela logística relacionada ao armamento, munição, acessórios, equipamentos de proteção individual e organização dos stands, sua indicação pela contratada deverá ser aprovada pela Comissão de Segurança Permanente do TJCE, com base na comprovação de experiência na atuação com instrução de armamento, profissional na área de segurança pública.

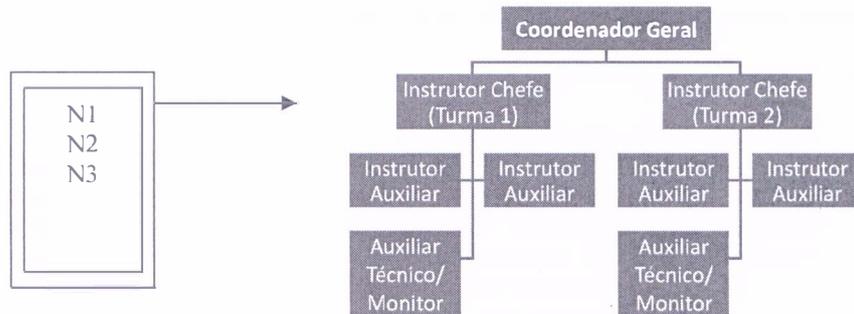
e. Resumo do Corpo Docente por dia de curso:

TIPO DE CURSO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE INSTRUTORES E COORDENADOR POR DIA DE INSTRUÇÃO
N1 - BÁSICO N2 - INTERM N3 - AVANÇADO	Coordenador Geral	01	09
	Instrutor Chefe	02	
	Instrutor Auxiliar	04	
	Auxiliar Técnico	02	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

f. Organograma do Corpo Docente por curso e dia de Instrução:



VI - CORPO DISCENTE E DIAS DE CURSO

a. Quadro resumo do corpo discente, dias de cursos e turmas:

CURSO/TIPO	N1 (BÁSICO)	N2 (INTERMEDIÁRIO)	N3 (AVANÇADO)
PÚBLICO ALVO	Magistrados	Magistrados	Magistrados
QUANTIDADE TOTAL DE TURMAS	08	08	08
QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA	15	15	15
TURMAS POR DIA DE INSTRUÇÃO	02	02	02
QUANTIDADE DE DIAS DE INSTRUÇÕES POR CURSO	04	04	04
QUANTIDADE DE ALUNOS POR DIA DE INSTRUÇÃO	30	30	30
TOTAL DE ALUNOS POR CURSO	120	120	120
OBSERVAÇÃO	Estas turmas serão formadas, a princípio, por magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Não acontecendo o preenchimento de todas as vagas por magistrados, após a devida manifestação de interesse por parte destes, as vagas remanescentes serão ocupadas por militares que prestam o serviço de segurança aos magistrados, seja a segurança pessoal ou de instalações, e que se encontram à disposição do Poder Judiciário.		

b. Quantidade de magistrados que serão treinados, em todos os níveis:

LOCAL	TOTAL DE MAGISTRADOS
Fortaleza/Região Metropolitana	120

VII - CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO - PREVISÃO

a. O Curso de Defesa Armada para Magistrados deverá ser realizado integralmente dentro do ano de 2016, de acordo com a seguinte distribuição:

a.1 Nível Básico – N1: No decorrer dos meses de agosto e setembro de 2016.

a.2 Nível Intermediário - N2: No decorrer do mês de outubro de 2016.

a.3 Nível Avançado - N3: No decorrer do mês de novembro de 2016.

b. Em cada dia previsto de atividade em Fortaleza ou Região Metropolitana serão executadas instruções com duas (2) turmas concomitantemente, aos sábados e em datas que serão definidas pela Comissão de segurança permanente junto à coordenação do curso.

VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DIÁRIAS:

	Nível Básico – N1	Nível Intermediário- N2	Nível Avançado – N3
07:30	Credenciamento	Credenciamento	Credenciamento



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

08:00	Aula teórica	Aula teórica	Aula teórica
08:30	Aula teórica	Aula teórica	Aula teórica
09:00	Aula teórica	Aula teórica	Treinamento prático
09:30	Aula teórica	Aula teórica	Treinamento prático
10:00	Aula teórica	Treinamento prático	Treinamento prático
10:30	Aula teórica	Treinamento prático	Treinamento prático
11:00	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
11:30	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
12:00	Treinamento prático	Almoço	Almoço
12:30	Treinamento prático	Almoço	Almoço
13:00	Almoço	Treinamento prático	Treinamento prático
13:30	Almoço	Treinamento prático	Treinamento prático
14:00	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
14:30	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
15:00	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
15:30	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
16:00	Avaliação final	Avaliação final	Avaliação final
16:30	Avaliação final	Avaliação final	Avaliação final
17:00	Encerramento	Encerramento	Treinamento prático
17:30	Encerramento	Encerramento	Treinamento prático
18:00	-	-	Treinamento prático
18:30	-	-	Treinamento prático
19:00	-	-	Treinamento prático

IX - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a. Nível Básico (N1) – Adequação Técnica ao Método.

a.1 Parte teórica

a.1.1 Apresentação da metodologia pedagógica do curso

a.1.2 Normas de segurança no manuseio e utilização das armas de fogo

a.1.3 Conceitos básicos sobre armas e munições

a.1.4 Conhecimentos básicos de balística

a.1.5 Técnicas de tiro de defesa: Empunhaduras de armas de porte e portáteis; Posturas de tiro defensivo; Manejo funcional das armas; Correção de mau funcionamento.

a.2 Parte prática

a.2.1 Alongamentos musculares

a.2.2 Focalização mental

a.2.3 Testes balísticos de exemplificação

a.2.4 1ª etapa – avaliação de nível técnico

a.2.5 2ª etapa – nivelamento ao método de Defesa Armada

a.2.6 3ª etapa – exercícios de tiro real, variados e gradualmente dificultados, com a finalidade de familiarizar o aluno a arma de fogo e a melhoria da condição psicológica para utilizá-la nas situações de confronto.

a.3 Avaliação prática final do Nível Básico

b. Nível Intermediário (N2) – Técnicas de Enfrentamento Armado.

b.1 Parte teórica

b.1.1 Normas de segurança no manejo e utilização das armas de fogo.

b.1.2 Táticas de tiro de defesa: Cobertura; Proteção; Movimento; Controle ambiental; Análise situacional; Evasão.

b.1.3 Formas de porte dissimulado das armas.

b.1.4 Estudos de casos reais.

b.2 Parte prática

b.2.1 Alongamentos musculares

b.2.2 Focalização mental

b.2.3 Exercícios práticos de tiro real com simulações das diversas táticas de tiro de defesa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b.3 Avaliação prática final do nível intermediário

c. Nível Avançado (N3) – Sobrevivendo ao Enfrentamento Armado.

c.1 Parte teórica

c.1.1 Normas de segurança no manejo e utilização das armas de fogo

c.1.2 Briefing dos exercícios do nível

c.1.3 Técnicas de tiro de precisão

c.2 Parte prática

c.2.1 Alongamentos musculares

c.2.2 Focalização mental

c.2.3 Intensificação dos exercícios simulados com tiro de pistola

c.2.4 Tiro de precisão com revólver

c.2.5 Tiro de espingarda 12

c.2.6 Tiro em baixa luminosidade.

c.3 Avaliação prática final do nível avançado

X - ESTRUTURA LOGÍSTICA

a. Quadro resumo de armas a serem utilizadas por aluno e tipo de curso:

CURSO	DIA	TURMAS	PISTOLA Cal.	REVÓLVER	ESPINGARDA 12
			40	Cal. 38	Gauge
N1 (BÁSICO)	1º	1 e 2	X		
	2º	3 e 4	X		
	3º	5 e 6	X		
	4º	7 e 8	X		
N2 (INTERMEDIÁRIO)	1º	1 e 2	X		
	2º	3 e 4	X		
	3º	5 e 6	X		
	4º	7 e 8	X		
N3 (AVANÇADO)	1º	1 e 2	X	X	X
	2º	3 e 4	X	X	X
	3º	5 e 6	X	X	X
	4º	7 e 8	X	X	X

OBS 1: As pistolas calibre .40 ficarão a cargo de cada participante.

b. Quadro resumo da quantidade mínima de tiros por aluno durante os cursos:

CURSO	DIA	TURMAS	MUNIÇÃO Cal.	MUNIÇÃO Cal.	MUNIÇÃO 12
			40	38	Gauge
N1 (BÁSICO)	1º	1 e 2	100	-	-
	2º	3 e 4	100	-	-
	3º	5 e 6	100	-	-
	4º	7 e 8	100	-	-
N2 (INTERM)	1º	1 e 2	150	-	-
	2º	3 e 4	150	-	-
	3º	5 e 6	150	-	-
	4º	7 e 8	150	-	-
N3 (AVANÇADO)	1º	1 e 2	140	50	30
	2º	3 e 4	140	50	30
	3º	5 e 6	140	50	30
	4º	7 e 8	140	50	30

OBS: Todas as munições devem ser fornecidas pela Contratada, que deve fornecer para cada participante a quantidade mínima de disparos estabelecido no quadro resumo acima.

c. Material complementar de apoio aos cursos de tiro

c.1 Serão solicitados três modelos de alvos diferentes:

c.1.1 Alvo tipo 1 - Tipo humanoide no padrão Colt conforme ANEXO I ou similar;

c.1.2 Alvo tipo 2 - Tipo humanoide com desenho de órgãos vitais conforme ANEXO II ou similar;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c.1.3 Alvo tipo 3 - Tipo fotografia em escala real de suspeitos armados conforme ANEXO III ou similar;

c.2 As obréias serão do tipo autoadesiva e fornecidas nas cores preta e branca.

c.3 Serão disponibilizados pela empresa contratada todas as estruturas de suporte para os alvos (bases metálicas e suportes verticais em madeira) novos ou seminovos e em perfeitas condições de utilização.

c.4 Serão disponibilizados pela empresa contratada alvos metálicos do tipo popper novos ou seminovos e em perfeitas condições de uso.

c.5 Os acessórios necessários para uma perfeita fixação dos alvos aos suportes serão fornecidos pela empresa contratada.

c.6 Quadro resumo da quantidade de material complementar necessário por aluno durante os cursos de tiro:

CURSO	DIA	TURMAS	ALVO TIPO 1	ALVO TIPO 2	ALVO TIPO 3	OBREIAS	SUORTE ALVOS	POPPER
N1 (BÁSICO)	1º	1 e 2	3	2	-	100	1	-
	2º	3 e 4	3	2	-	100	1	-
	3º	5 e 6	3	2	-	100	1	-
	4º	7 e 8	3	2	-	100	1	-
N2 (INTERM)	1º	1 e 2	2	3	3	160	1	-
	2º	3 e 4	2	3	3	160	1	-
	3º	5 e 6	2	3	3	160	1	-
	4º	7 e 8	2	3	3	160	1	-
N3 (AVANÇADO)	1º	1 e 2	3	4	4	216	1	1
	2º	3 e 4	3	4	4	216	1	1
	3º	5 e 6	3	4	4	216	1	1
	4º	7 e 8	3	4	4	216	1	1

c.7 A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual a todos os alunos, instrutores e convidados presentes no estande no dia do curso, de acordo com as especificações estipuladas a seguir:

c.7.1 Óculos de proteção:

c.7.1.1 Armação – Modelo anatômico ajustável a qualquer tipo de rosto; deve envolver a região dos olhos promovendo proteção superior e lateral; deve ser de primeira qualidade, com design moderno e de uso confortável; isenta de partes metálicas.

c.7.1.2 Lentes – 100% policarbonato resistente a impacto; não devem provocar distorção das imagens; não devem distorcer as cores principais do espectro; antiembaçantes; na cor incolor; espessura mínima de 2,0mm.

c.7.1.3 Certificado pelo TEM;

c.7.2 Protetor auricular: Tipo concha; Haste de apoio acima da cabeça; Certificado de aprovação expedido em conformidade com as normas técnicas brasileiras; Atenuação mínima de 25 dB (NRRsF).

c.8 Todo o material deverá ser novo ou seminovo e em perfeitas condições de uso.

c.9 Todo o EPI será entregue embalado individualmente e devidamente higienizado, a cada dia de aula.

c.10 Deverá ser fornecido, em locais próximos e de fácil acesso:

c.10.1 Água mineral gelada, em quantidade suficiente para todos os alunos durante o curso;

c.10.2 “Cafezinho” em quantidade suficiente para todos os alunos durante o curso;

c.11 Deverá ser fornecido almoço aos participantes do curso (alunos e instrutores), onde esteja sendo realizado o curso de tiro, no sistema self service e com disponibilidade de sucos de frutas e sobremesas, pelo menos 03(três) tipos de guarnições e 02(dois) pratos principais (proteína) devendo a sugestão do cardápio ser aprovada com antecedência pelo Fiscal do Contrato, com qualidade de alto padrão, compatível com o público alvo das instruções, e quantidade individual total mínima prevista de 450 gramas por pessoa.

XI - ESTRUTURA MÍNIMA DO ESTANDE DE TIRO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a. O estande de tiro, disponibilizado pela empresa Contratada, deverá apresentar as seguintes estruturas/características mínimas:

a.1 Estar legalmente regularizado para a prática de treinamento de tiro com arma de fogo nos calibres previstos neste contrato.

a.2 Possuir área de estacionamento de veículos para alunos, instrutores e ambulância.

a.3 Dispor de dois estandes de tiro cobertos, no mínimo, exclusivos para o curso com restrição de acesso às pessoas não autorizadas pela Coordenação Geral, e com as seguintes características: outdoor; sem boxes de tiro; profundidade útil de tiro mínima de 25 (vinte e cinco) metros; largura útil de tiro mínima de 10 (dez) metros; sistema de retenção de projéteis impeditivos de ricochetes.

a.4 Possuir sala de aula com as seguintes características: capacidade para 30 (trinta) alunos sentados, para dias de aulas, com refrigeração adequada para a capacidade; projetor multimídia e tela de projeção; quadro branco e pincel apropriado com apagador.

a.5 Restaurante adequado para o nível dos alunos, para as refeições (almoço) e a quantidade de participantes (alunos e instrutores), ao mesmo tempo, com serviços de garçons/garçonetes.

a.6 Banheiros masculino e feminino.

a.7 Serviço de limpeza e organização compatíveis com a estrutura e o nível do curso.

a.8 Acesso fácil ao estande de tiro com pista de rolamento de calçamento ou asfalto, a fim de oferecer segurança aos magistrados em situações de emergência e assistência médica.

XII - AMBULÂNCIA E SERVIÇOS DE SOCORRO E URGÊNCIA

a. Será de responsabilidade da Contratada, a disponibilização de ambulância de suporte básico durante a realização das instruções de tiro.

b. A ambulância de suporte básico consiste em ambulância do TIPO B, conforme Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde (com tripulação composta por dois profissionais, sendo um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem, equipamentos e critérios assim estabelecidos).

XIII - HONORÁRIOS DO CORPO DOCENTE

a. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento dos honorários do corpo docente.

b. Todos os encargos contratuais, taxas e impostos, referentes ao pagamento de horas-aulas dos instrutores, deverá ficar a cargo da contratada.

c. Os valores das horas aulas devem estar no mínimo de acordo com o valor de mercado, devem atender o nível de especialização de cada instrutor e compatível com o público alvo a ser atendido, de forma a ser atrativo aos profissionais com excelência em instruções em tiro defensivo.

XIV - CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

a. Caberá a Comissão de Segurança Permanente do Tribunal de Justiça:

a.1 Estabelecer o rito de inscrição e os critérios de seleção dos magistrados candidatos ao curso;

a.2 Homologar a indicação do corpo docente, de acordo com o perfil/capacidade técnica exposto nesta Cláusula;

a.3 Decidir sobre recursos porventura existentes referentes ao processo seletivo e ao método avaliativo dos alunos;

a.4 Aprovar a estrutura do estande de tiro, de acordo com o inciso V desta cláusula, antes da proponente ser declarada vencedora do certame.

a.5 Divulgar o curso.

a.6 Apresentar o modelo de Certificado para a Contratada, a fim de serem confeccionados.

b. Caberá a Assistência Militar do Tribunal de Justiça:

b.1 Auxiliar o Coordenador Geral do curso nos processos administrativos;

b.2 Acompanhar todo o processo licitatório;

b.3 A fiscalização da execução do serviço contratado

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

a. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ou nos produtos decorrentes dele.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- b. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, de cada curso realizado, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- c. Exercer a fiscalização da execução do contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- d. A contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.
- e. A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- f. Orientar os participantes a seguirem rigorosamente as regras de segurança quando da utilização do estande de tiro.
- g. Apresentar o modelo de certificação para fins de confecção.

II - DA CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste Contrato, entre as quais, as informações e documentos necessários do corpo docente: coordenador, instrutores e auxiliares técnicos, conforme critérios descritos na CLÁUSULA QUARTA deste Contrato, para fins de aprovação pela Comissão de Segurança Permanente do Tribunal de Justiça do Ceará.
- b. Cumprir todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes aos serviços e equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço contratado.
- c. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, tais como: limpeza, higienização, entre outros, assim como todas as ferramentas apropriadas para a consecução e conferência dos serviços executados.
- d. A contratada deverá zelar pela qualidade e segurança das instalações, dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos para a execução do objeto do presente Contrato.
- e. Sendo atestada pelo Fiscal de Contrato, a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos e instalações, ou não atendendo ambos as especificações deste Contrato, obriga-se a contratada a refazer os serviços sem qualquer ônus para este Tribunal.
- f. Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento, sejam aqueles mínimos indicados na Cláusula Quarta do presente Contrato, sejam aqueles decorrentes de exigência legal.
- g. Responsabilizar-se pelas despesas com honorários, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, diárias, transporte e alimentação para os ministrantes dos treinamentos.
- h. Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo Fiscal do Contrato.
- i. Cumprir todas as leis e posturas federais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- k. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- l. Assumir exclusivamente, todos os impostos e taxas incidentes sobre o objeto, no todo ou em parte, do presente instrumento.
- m. Não transferir para terceiros as responsabilidades assumidas no contrato, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, na forma do §1º do art. 65 da lei nº8.666/93.
- p. Ao término da execução do serviço prestado, fornecer a cada aluno participante, certificado de conclusão do Curso de Tiro de defesa armada em cada nível de treinamento, com descrição de carga



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

horária e conteúdo programático, devidamente assinado pelo coordenador do curso e representante legal da empresa contratada.

- q. Estar apta a realização dos serviços contratados em até 20(vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Comissão de Segurança Permanente do Poder Judiciário, após formalização do Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de Curso de Tiro de defesa armada aos magistrados, emitirá a ordem de serviço para início de sua execução.

- I - Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- II - O Contrato de Prestação de Serviços, uma vez publicado, será fiscalizado por um servidor da Assistência Militar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Uma vez convocada a empresa vencedora para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% do valor do contrato em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- I - A garantia será devolvida ao término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, a Assistência Militar do TJCE encaminhará à empresa contratada Ordens de Serviço – OS, nos exatos termos da nota de empenho e do contrato de prestação de serviço.

- I - Todos os serviços relacionados no lote deverão ser realizados na presença do Fiscal do Contrato ou de um servidor designado para a atividade, observando-se todos os procedimentos e requisitos técnicos de segurança e estabelecidos neste Contrato.
- II - Quaisquer alterações das especificações e quantidades descritas neste Contrato só poderão ser realizadas conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos materiais a serem utilizados nas instruções, incluindo seus acessórios e componentes, durante toda a execução do contrato.

- I - Caso o TJCE, por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado após cada dia de treinamento realizado, mediante relatório de execução do serviço de treinamento pela contratada, descrevendo o corpo docente e discente, assim como os serviços que foram executados conforme previsto neste Contrato e materiais utilizados.

- I - O relatório de execução do serviço por dia de treinamento realizado, deverá ser entregue ao Fiscal do contrato, através da Assistência Militar do TJCE, devidamente assinado pelo coordenador do curso, instrutores, auxiliares e alunos, até o primeiro dia útil após cada treinamento.

- II - O recebimento definitivo do serviço executado será realizado após conclusão de cada tipo de curso, e se dará em até 05 (cinco) dias corridos, contados da prestação do último serviço de treinamento, mediante todos os relatórios de execução do serviço por dia de treinamento, e após a verificação da qualidade do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

serviço e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, que será efetuada pelo GESTOR DO CONTRATO, respeitando-se os prazos constantes neste Contrato.

III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Caso a nova execução do serviço ainda for verificada fora dos padrões deste Contrato, o Tribunal de Justiça do Ceará optará entre notificar novamente a CONTRATADA ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VI - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados ao final de cada tipo de curso de tiro realizado (item), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Fiscal de contrato deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

I - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste Contrato pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- a. O não cumprimento de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- c. A paralisação da execução do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao gestor do contrato.
- d. O desatendimento das determinações regulares do Gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
- e. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.
- f. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

II - As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, poderão ser de:

- a. Advertência;
- b. multa, na forma prevista neste Contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

III - A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:

- a. Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados no fornecimento do serviço constante da ordem de serviço, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a.2 10% (dez por cento), para atrasos injustificados no fornecimento do serviço da ordem de serviço, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

b. Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

b.1 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o fornecimento do serviço, descrito na ordem de serviço, for realizado em desacordo com o estabelecido neste Contrato, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;

b.2 5% (cinco por cento), quando o fornecimento do serviço, descrito na ordem de serviço, for realizado em desacordo com o estabelecido neste Contrato, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - As multas a que se referem os incisos anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

V - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____
(_____), em conformidade com o descrito na tabela abaixo:

ID	Serviço	Unidade	Qtde. Alunos	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Básico – N1	UNID.	120		
2	Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Intermediário – N2	UNID	120		
3	Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Avançado – N3	UNID	120		
Total					

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG**, tendo como Fonte dos RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200023.02.091.500.22805.1500000.33903900.27000.1.20

04200023.02.091.500.22924.1500000.33903900.27000.1.20

I - Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n.º....., de/...../....., no valor de R\$ x.xxx.xxx,xx (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Segurança permanente do TJCE, podendo ser nomeado um servidor específico para a atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

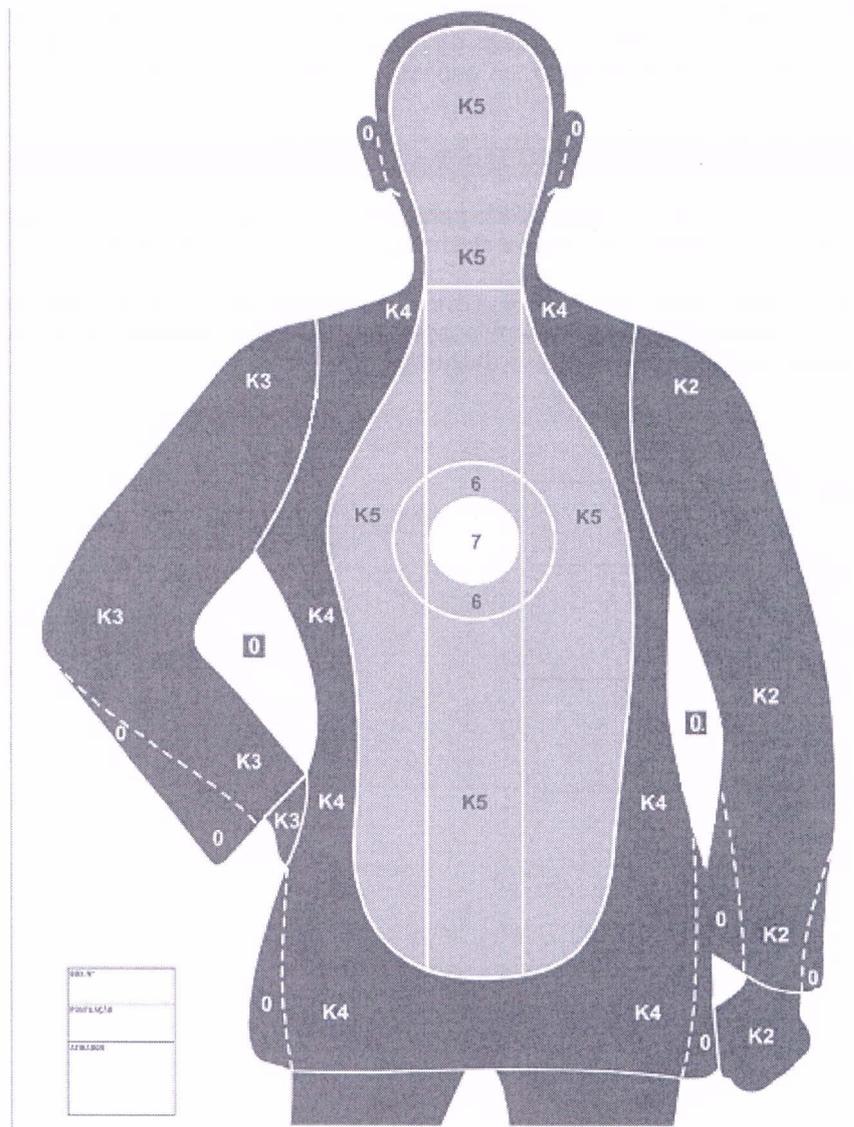
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

MODELO DE ALVO TIPO I – HUMANOIDE PADRÃO COLT

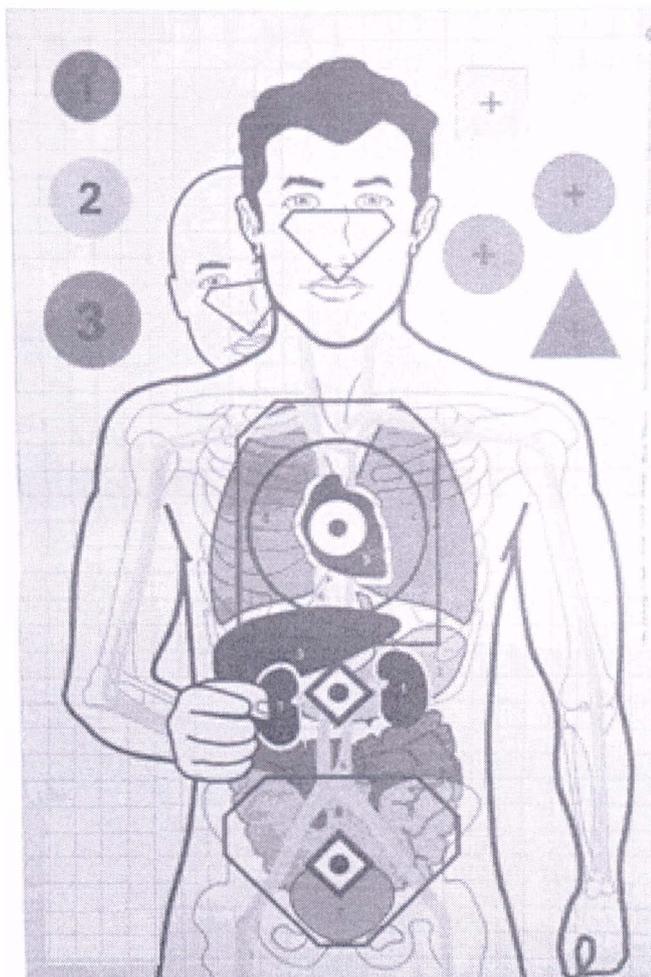




ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

MODELO DE ALVO TIPO II – HUMANOIDE COM DESENHOS DE ÓRGÃOS VITAIS





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III

MODELO DE ALVO TIPO III – FOTOGRAFIA EM ESCALA REAL DE
SUSPEITOS ARMADOS

